

FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL – FGF

CNPJ 01.606.110/0001-64

Entidade estadual de administração do futebol, filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

EDITAL DE REFOMENTO Nº 01/2026

PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL GOIANO

Chamamento para adesão de agentes e organizações de prática desportiva do subsistema do futebol goiano ao programa de fomento executado pela FGF, na condição de organização da sociedade civil, em decorrência do Termo de Fomento nº 01/2026 celebrado com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL.

A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL – FGF**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.110/0001-64, com sede na Rua 5, nº 691, 22º andar, Edifício The Prime Tamandaré Office, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-060, neste ato representada por seu Presidente, na qualidade de **organização da sociedade civil executora** do Programa de Fomento ao Desenvolvimento do Futebol Goiano de Alto Rendimento, torna público o presente **EDITAL DE REFOMENTO**, que estabelece as condições, os critérios objetivos e os procedimentos de adesão dos agentes e das organizações de prática desportiva do subsistema do futebol goiano ao referido programa, mediante repasse ou custeio de ações de desenvolvimento esportivo, na forma a seguir.

O presente Edital fundamenta-se no art. 217 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Geral do Desporto), na Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) — em especial o art. 34, que reconhece a FGF como entidade estadual de administração do desporto habilitada a executar o programa segundo regulamento próprio de contratações —, na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e, especialmente, no **Termo de Fomento nº 01/2026**, celebrado em 30 de junho de 2026 entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, e a FGF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento de organizações de prática desportiva do subsistema do futebol goiano para adesão ao Programa de Fomento ao Desenvolvimento do Futebol Goiano, mediante o qual a FGF, na condição de organização da sociedade civil executora do Termo de Fomento nº 01/2026, refomenta o desenvolvimento esportivo por meio de repasse para custeio de ações vinculadas a projetos previamente aprovados.

1.2. O programa destina-se a ações estruturadas de desenvolvimento do futebol goiano e dos atletas, abrangendo, entre outras, o fortalecimento das categorias de base, a infraestrutura de treinamento, a aquisição de equipamentos e material esportivo, a capacitação profissional, a saúde e a preservação da integridade física do atleta, bem como as ações socioesportivas associadas.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital, considera-se:

- a) **Refomento:** repasse ou custeio, pela FGF, de despesas e ações finalísticas de desenvolvimento esportivo em favor dos aderentes selecionados, com recursos do Termo de Fomento nº 01/2026;
- b) **Aderente:** organização de prática desportiva localizada no Estado de Goiás, filiada à FGF, que compõe o subsistema do futebol goiano;
- c) **Eixo de fomento:** faixa de enquadramento dos projetos por porte de valor e correspondente divisão esportiva, conforme item 4;
- d) **Plano de aplicação:** detalhamento fechado das despesas do projeto, por rubricas determinadas e valores-teto, vedada a livre realocação sem prévia validação da FGF;
- e) **Contrapartida:** obrigação em serviços assumida pelo aderente como condição para o recebimento do fomento, nos termos do item 13;
- f) **Comissão de Habilitação e Análise:** colegiado designado pela FGF para conduzir a habilitação, a análise técnica e o julgamento das adesões.

3. DO REGIME JURÍDICO E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

3.1. A execução do programa observa rígida segregação de funções, cabendo: ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL, o planejamento, o fomento, a coordenação, o monitoramento, o controle finalístico e a decisão final sobre os critérios objetivos de seleção; à FGF a operacionalização, a gestão técnica deste Edital e o repasse das despesas; e aos aderentes a execução finalística das ações e das contrapartidas pactuadas.

3.2. O refomento não importa delegação de funções de regulação vedada pelo art. 40 da Lei nº 13.019/2014, limitando-se à execução de programa de fomento de interesse público.

4. DOS RECURSOS E DA DISTRIBUIÇÃO POR EIXO

4.1. O valor global do programa perfaz **R\$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais), repassado pela SEEL à FGF em parcela única, distribuído de forma indicativa entre os eixos de fomento segmentados por divisão esportiva disputada pelo clube:

Eixo		Valor do eixo	Teto por projeto
I	Clubes da Série B	R\$ 4.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
II	Clubes da Série C	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
III	Clubes da Série D	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	—	R\$ 5.500.000,00	—

4.2. O enquadramento do projeto em cada eixo observa a divisão do Campeonato Brasileiro de Futebol organizado pela CBF que o clube dispute na temporada 2026 (Séries B, C ou D), critério objetivo e impessoal de acesso, respeitados o número de vagas e o teto por projeto indicados no quadro do item 4.1.

4.3. Não havendo aderentes habilitados ou interessados em número suficiente para preencher as vagas de um eixo, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outro eixo, mediante prévia anuência da SEEL e preservado o objeto do programa.

5. DAS AÇÕES E DESPESAS ELEGÍVEIS

5.1. Poderão ser apoiadas quaisquer ações de custeio e de investimento não vedadas pela cláusula 12, desde que vinculadas ao desenvolvimento do futebol e dos atletas. Admite-se, como exemplo, despesas com:

- | | |
|--|---|
| a) Transporte; | g) Manutenção de gramado e de infraestrutura de treinamento; |
| b) Alimentação; | h) Aquisição de equipamentos; |
| c) Hospedagem; | i) Capacitação profissional; |
| d) Uniformes; | j) Ações de difusão e interiorização do futebol e ações socioesportivas associadas. |
| e) Material esportivo; | |
| f) Exames médicos e ações de saúde e integridade física do atleta; | |

5.2. As categorias de despesas restringem-se às finalísticas de desenvolvimento esportivo previstas no Plano de Trabalho e neste Edital, vedada a livre realocação de despesas sem prévia comunicação e validação da FGF.

6. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1. Poderão aderir ao programa os agentes e as organizações de prática desportiva do subsistema do futebol goiano que, cumulativamente:

- a) sejam filiados à FGF, com filiação ativa e regular;
- b) disputem nas Séries B, C ou D do Campeonato Brasileiro de Futebol, na data da apresentação da proposta à FGF;
- c) estejam regulares perante a FGF, sem pendências disciplinares ou financeiras que impeçam a participação;
- d) possuam CNPJ ativo e apresentem a certidão de regularidade perante o CADIN Estadual (disponível em <https://goias.gov.br/economia/cadin-estadual/>);
- e) apresentem projeto e plano de aplicação aderentes a um dos eixos de fomento e às ações elegíveis do item 5.

6.2. Cada aderente poderá ser contemplado em um único eixo, correspondente à divisão que disputa na temporada 2026, vedada a cumulação.

7. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1. É vedada a participação de interessados que:

- a) estejam suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de contratar ou de celebrar parcerias com a Administração Pública;
- b) possuam entre seus dirigentes cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da FGF, de membros da Comissão de Habilitação e Análise ou de ocupantes de cargos de direção da SEEL;
- c) não estejam em situação regular perante a FGF ou não atendam a qualquer das condições de elegibilidade do item 6;
- d) tenham contas de parcerias anteriores rejeitadas, enquanto perdurar a irregularidade.

8. DA ADEÇÃO: INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A adesão dar-se-á mediante protocolo, no prazo previsto no cronograma (item 20), do Requerimento de Adesão (Anexo I), instruído com:

- a) ato constitutivo/estatuto e ata de eleição da diretoria em exercício;
- b) comprovante de filiação ativa à FGF;
- c) comprovante de enquadramento na divisão disputada na temporada 2026;
- d) certidões de regularidade indicadas no item 6.1, “d”;
- e) projeto de desenvolvimento esportivo e Plano de Aplicação (Anexo II), com rubricas e valores-teto;
- f) declarações do Anexo V (regularidade, ciência das vedações e inexistência de conflito de interesses/parentesco);
- g) dados bancários de conta de titularidade do interessado, quando adotada a modalidade de repasse.

8.2. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo importará no indeferimento da adesão, facultada à FGF a abertura de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para saneamento de vícios formais.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do interessado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se a inexatidão à desclassificação e às medidas legais cabíveis.

9. DA HABILITAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. A FGF constituirá Comissão de Habilitação e Análise para verificar o atendimento às condições de elegibilidade, analisar tecnicamente os projetos e os planos de aplicação e proferir juízo motivado sobre cada adesão, assegurada a publicidade dos resultados.

9.2. A análise técnica verificará a aderência do projeto às ações elegíveis (item 5), a compatibilidade do plano de aplicação com os valores-teto do eixo, a exequibilidade das metas e a assunção integral das contrapartidas (item 13).

9.3. Os critérios de seleção e de avaliação foram definidos com participação da SEEL, cabendo aos representantes do Poder Público a decisão final sobre os parâmetros objetivos que orientam o processo.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Habilitados os interessados, as respectivas propostas preencherão – por adesão – até o limite de valor de cada eixo (item 4.1).

10.2. Somente serão habilitadas propostas até o limite do valor de cada eixo (item 4.1).

10.3. O resultado será homologado pela FGF e divulgado em seu sítio eletrônico, não gerando a habilitação, por si só, direito à contemplação nem expectativa de repasse.

11. DO PLANO DE APLICAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O repasse ou custeio de cada aderente vincula-se a plano de aplicação fechado, por rubricas determinadas e valores-teto, sendo vedada a livre realocação de despesas sem prévia comunicação e validação da FGF.

11.2. Os recursos vinculam-se exclusivamente às despesas finalísticas de desenvolvimento esportivo previstas no projeto aprovado, comprovadas mediante pagamentos a fornecedores, e integrarão a prestação de contas da FGF à SEEL.

12. DAS VEDAÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. É vedada a aplicação dos recursos em:

- a) pagamento de premiações de qualquer natureza, gratificações por desempenho ou direitos de imagem de atletas;
- b) folha de pagamento ordinária ou encargos trabalhistas, ressalvada a hipótese do item 12.2;
- c) quitação de débitos, multas, parcelamentos ou dívidas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil ou comercial preexistentes à formalização do Termo de Adesão de cada aderente;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência ou de intermediação, nos termos do art. 68, I, da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- e) despesas de publicidade que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) pagamento, a qualquer título, de servidores públicos civis ou militares do Estado de Goiás;
- g) saque de recursos em espécie, ressalvadas hipóteses excepcionais de impossibilidade de pagamento eletrônico devidamente justificadas.

12.2. Admite-se, excepcionalmente, o custeio da folha de pagamento de categorias de base quando a despesa puder ser associada, ainda que de modo indireto, à política de fomento ao desenvolvimento do futebol goiano. Considera-se satisfeito o nexo de fomento quando o custeio da folha contribuir para a manutenção ou elevação do desempenho esportivo da instituição, na medida em que o fortalecimento competitivo tende a incrementar suas receitas, ampliar suas condições de investimento em categorias de base, formação de jovens atletas, etc., por conseguinte, a repercutir positivamente no desenvolvimento esportivo e social do Estado. O custeio autorizado:

- i. depende de juízo técnico motivado da Federação na análise da proposta; e
- ii. fica limitado a no máximo 50% do total do fomento concedido à entidade.

13. DAS CONTRAPARTIDAS

13.1. O aderente assumirá contrapartidas reais e fiscalizáveis, em bens e serviços, como condição para o recebimento do fomento, nos termos do art. 35, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, afastando-se a gratuidade do repasse. As contrapartidas serão supervisionadas e integrarão a prestação de contas.

13.2. As contrapartidas variam conforme o eixo, na forma dos quadros abaixo, cujos valores de referência estimam o benefício correspondente:

Eixo I — Série B

Contrapartida	Detalhamento / Indicador	Parâmetro mínimo
Ingressos sociais	Reserva de ingressos por jogo oficial, repassados pela SEEL a pessoas por ela indicadas	300 por jogo
Palestra de atleta	Palestra de atleta em colégio público estadual indicado pela SEEL, sobre temas influenciadores	1 por mês, por clube
Jogo festivo solidário	Jogo festivo ao final da temporada para arrecadação de alimentos não perecíveis destinados à OVG	1 por temporada
Doação de alimentos	Alimentos não perecíveis integralmente destinados à Organização das Voluntárias de Goiás – OVG	60 toneladas
Campo para a SEEL	Disponibilização de campo esportivo para atividades promovidas ou incentivadas pela SEEL	1 campo por mês
Vagas em escolinha	Vagas gratuitas em iniciação esportiva de futebol para alunos indicados pela SEEL	100 vagas
Exposição de marca	Divulgação do Brasão do Estado de Goiás em uniforme, placa de campo e painéis de LED (os dois últimos em jogos com mando de campo), restrita ao período posterior às eleições gerais de 2026, nos termos do art. 73, VI, “b”, da Lei nº 9.504/1997.	Partidas como mandante a partir de 26/10/2026

Eixo II — Série C

Contrapartida	Detalhamento / Indicador	Parâmetro mínimo
Ingressos sociais	Reserva de ingressos por jogo oficial, repassados pela SEEL a pessoas por ela indicadas	200 por jogo
Palestra de atleta	Palestra de atleta em colégio público estadual indicado pela SEEL	1 por mês, por clube
Jogo festivo solidário	Jogo festivo ao final da temporada para arrecadação de alimentos destinados à OVG	1 por temporada
Doação de alimentos	Alimentos não perecíveis integralmente destinados à OVG	15 toneladas
Campo para a SEEL	Disponibilização de campo esportivo para atividades da SEEL	1 campo por mês
Vagas em escolinha	Vagas gratuitas em iniciação esportiva de futebol para alunos indicados pela SEEL	100 vagas

Eixo III — Série D

Contrapartida	Detalhamento / Indicador	Parâmetro mínimo
Ingressos sociais	Reserva de ingressos por jogo oficial, repassados pela SEEL a pessoas por ela indicadas	100 por jogo
Palestra de atleta	Palestra de atleta em colégio público estadual indicado pela SEEL	1 por mês, por clube
Jogo festivo solidário	Jogo festivo ao final da temporada para arrecadação de alimentos destinados à OVG	1 por temporada
Doação de alimentos	Alimentos não perecíveis integralmente destinados à OVG	5 toneladas
Campo para a SEEL	Disponibilização de campo esportivo para atividades da SEEL	1 campo por mês
Vagas em escolinha	Vagas gratuitas em iniciação esportiva de futebol para alunos indicados pela SEEL	100 vagas

13.3. Os temas das palestras serão previamente definidos com a SEEL e a unidade escolar. O descumprimento, total ou parcial, das contrapartidas sujeita o aderente à retenção, glosa ou devolução de valores, observada a proporcionalidade em relação ao valor recebido.

14. DA ADESÃO

14.1. Os aderentes aprovados firmarão o Termo de Adesão e Compromisso (Anexo IV) com a FGF, e deverão apresentar extrato de conta corrente de titularidade do Proponente, de qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central, aberta para o fim específico do fomento, com saldo zerado.

15. DO REPASSE

15.1. A FGF poderá efetuar os repasses de modo integral em parcela única ou de modo parcelado conforme monitoramento/medição mensais, a depender das particularidades das propostas e da melhor forma de monitoramento segundo critérios próprios da FGF.

15.2. Os recursos serão repassados aos Aderentes pela FGF através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente indicada na forma do subitem 14.1.

16. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O aderente prestará contas à FGF:

I. Mensalmente, apresentando:

a) relatórios parciais mensais de execução, acompanhados dos artefatos de comprovação das metas e das contrapartidas (como por exemplo: notas fiscais, termo de recebimento da OVG acompanhado de relatório fotográfico de entregas de alimentos, listas de frequência em escolinhas, controle de ingressos sociais repassados à SEEL, certificação das palestras, etc.);

II. Ao final da execução ou ao final do prazo de vigência do Termo de Adesão (o que ocorrer primeiro):

a) relatório final de execução, indicando de forma consolidada o cumprimento de todas as metas e contrapartidas, e explicando de forma prática como o

recurso serviu para o desenvolvimento de atletas e melhoria da qualidade do futebol goiano;

b) extrato da conta corrente vinculada com saldo zerado. Caso haja sobra de saldo, deve ser devolvido à FGF mediante transferência eletrônica identificada hipótese na qual deve ser apresentado, também, o comprovante da transferência do saldo residual à FGF; e

c) demonstrativo de receitas e despesas conciliado com o extrato da conta corrente.

16.2. As metas e as contrapartidas serão aferidas pela razão entre o resultado verificado e o pactuado. A prestação de contas dos aderentes integrará a prestação de contas da FGF à SEEL, observado o livre acesso dos órgãos de controle.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações, das metas ou das contrapartidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sujeitará o aderente à retenção, glosa ou devolução dos valores, proporcional ou integralmente conforme o caso, devidamente corrigido pela inflação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

18. DO LIVRE ACESSO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica assegurado o livre acesso – mediante prévia comunicação e agendamento – dos agentes de fiscalização da SEEL, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás – CGE/GO e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO a todos os documentos, registros e locais de execução vinculados ao fomento, devendo os aderentes prestar o apoio técnico e logístico necessário.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

19.1. O tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), restringindo-se às finalidades de seleção, formalização, repasse, fiscalização e prestação de contas, vedada a utilização para fins diversos e assegurados aos titulares os direitos legais.

20. DO CRONOGRAMA

20.1. O prazo de publicidade deste Edital, período no qual o chamamento público estará disponível para recebimento de propostas, será de **10 (dez) dias** contados de sua publicação. Encerrado este prazo, a FGF não receberá propostas.

20.1.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado pela FGF, mediante aviso publicado no site oficial.

20.2. O processo observará o cronograma a seguir, cujas datas são referenciais e poderão ser ajustadas por ato da FGF:

Etapa	Data / prazo de referência
Publicação do Edital de Refomento nº 01/2026	20/07/2026
Período de adesão (protocolo dos requerimentos)	30/07/2026
Habilitação, análise técnica e juízo de mérito	06/08/2026

Etapa	Data / prazo de referência
Homologação e divulgação do resultado	07/08/2026
Formalização dos Termos de Adesão e Compromisso	14/08/2026
Início do repasse	17/08/2026
Início da execução dos projetos e das contrapartidas	17/08/2026

21. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO

21.1. A FGF divulgará, nem página específica do site www.fgf.esp.br – mesmo local de divulgação deste edital –, o resultado final consolidado de todas as adesões celebradas.

22. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

22.1. O presente edital poderá ser impugnado até o 5º dia útil anterior ao encerramento do prazo indicado no subitem 20.1. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente em meio eletrônico, no endereço indicado no subitem 23.8.

22.2. Cabe recurso administrativo em face da decisão da FGF que recusou a proposta ou inabilitou em face da ausência de documentos de proponentes. O recurso deve ser apresentado em até 3 (três) dias úteis contados da divulgação que trata o item 21.1, exclusivamente em meio eletrônico, no endereço indicado no subitem 23.8.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A adesão implica aceitação integral das condições deste Edital.

23.2. A FGF poderá, a qualquer tempo durante o prazo de publicidade e mediante ato motivado, alterar, suspender, revogar ou anular este Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou legalidade, sem que disso decorra direito a indenização.

23.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Habilitação e Análise, ouvida a SEEL quando necessário, observadas as normas de regência.

23.4. É facultado à Comissão de Habilitação e Análise, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da chamada, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FGF e do Estado de Goiás, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Existindo divergência entre regras de processamento da chamada presentes nas cláusulas de qualquer documento integrante com as deste Edital, estas devem prevalecer, ressalvado, em qualquer caso, o Termo de Fomento nº 01/2026, que prevalece sobre este Edital e seus anexos.

23.7. Os termos e itens deste Edital devem, sistematicamente, ser interpretados de modo a alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela FGF e pelo Estado de Goiás.

23.8. Esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser dirigidos à FGF pelo endereço eletrônico programadefomento@fgf.esp.br na forma e nos prazos do cronograma.

24. DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DO FORO

24.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca da cidade de Goiânia, estado de Goiás.

Goiânia/GO, 20 de julho de 2026.



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL – FGF
Ronei Ferreira de Freitas
Presidente

ANEXO I — PROPOSTA

Edital de Refomento nº 01/2026 – FGF

À Federação Goiana de Futebol – FGF

O(A) interessado(a) abaixo identificado(a) requer sua adesão ao Programa de Fomento ao Desenvolvimento do Futebol Goiano de Alto Rendimento, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital de Refomento nº 01/2026.

Razão social / nome do agente:

CNPJ/CPF: _____

Endereço completo:

Representante legal / CPF:

E-mail / telefone:

Divisão disputada em 2026 (Série B / C / D):

Eixo pretendido (I / II / III):

Valor total do projeto (R\$):

Dados bancários (banco / agência / conta):

Documentos anexos: estatuto e ata da diretoria; comprovante de filiação à FGF; comprovante de enquadramento na divisão; certidões de regularidade; projeto e Plano de Aplicação (Anexo II); declarações (Anexo V).

Assinatura do representante legal — Local e data

ANEXO II — PLANO DE APLICAÇÃO*Detalhamento fechado das despesas por rubrica e valor-teto***Aderente / CNPJ:**

Eixo / Série:

Valor total do projeto (R\$):

Item	Rubrica / descrição da despesa	Ação de desenvolvimento vinculada	Valor (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
TOTAL			

Observações: (i) as rubricas restringem-se às ações elegíveis do item 5 do Edital; (ii) é vedada a livre realocação de despesas sem prévia validação da FGF; (iii) o custeio de folha, se houver, limita-se a até 50% do valor concedido, mediante juízo técnico motivado.

ANEXO III — QUADRO-RESUMO DAS CONTRAPARTIDAS POR EIXO*Obrigações em bens e serviços — condição para o recebimento do fomento*

Contrapartida	Eixo I – Série B	Eixo II – Série C	Eixo III – Série D
Ingressos sociais por jogo	300	200	100
Palestra de atleta (mês/clube)	1	1	1
Jogo festivo solidário (temporada)	1	1	1
Doação de alimentos à OVG	60 t	15 t	5 t
Campo esportivo para a SEEL (mês)	1	1	1
Vagas gratuitas em escolinha	100	100	100
Exposição de marca do Governo de Goiás	Sim (pós-eleições 2026)	—	—

A exposição de marca do Governo de Goiás (uniforme, placa de campo e painéis de LED) restringe-se ao período posterior às eleições gerais de 2026, em partidas com mando de campo a partir de 26/10/2026.

ANEXO IV — TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO*Minuta*

Pelo presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, de um lado a FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL – FGF (CNPJ 01.606.110/0001-64), doravante FGF, e de outro o(a) _____ (CNPJ _____), doravante ADERENTE, neste ato representado(a) por _____, resolvem firmar o presente instrumento, vinculado ao Edital de Refomento nº 01/2026 e ao Termo de Fomento nº 01/2026, mediante as cláusulas seguintes:

1. O ADERENTE foi selecionado no Eixo _____ (Série _____) e receberá, sob a forma de repasse ou custeio, o valor de R\$ _____, vinculado ao Plano de Aplicação aprovado, que integra este Termo.
2. O ADERENTE obriga-se a: (a) aplicar os recursos estrita e exclusivamente nas ações e rubricas aprovadas; (b) cumprir integralmente as contrapartidas do eixo (Anexo III); (c) manter regularidade e conta específica, quando repasse; (d) prestar contas à FGF na forma do item 16 do Edital; (e) franquear o livre acesso da SEEL, CGE/GO e TCE/GO; (f) guardar a documentação pelo prazo de 10 (dez) anos.
3. É vedada a aplicação dos recursos nas hipóteses do item 12 do Edital, sob pena de retenção, glosa, devolução e demais sanções cabíveis.
4. O descumprimento, total ou parcial, das metas ou das contrapartidas sujeita o ADERENTE às sanções do item 17 do Edital, observada a proporcionalidade.
5. O prazo de vigência deste Termo de Adesão e Compromisso, dentro do qual o ADERENTE propõe executar todas as ações indicadas no Plano de Aplicação bem como as ações de Contrapartida assumidas, será de **XX (XXXXXXXX) meses**, contados a partir de **XX/XX/2026**.
6. Aplica-se a este Termo, no que couber, o disposto no Edital de Refomento nº 01/2026 e no Termo de Fomento nº 01/2026, elegendo-se o Foro da Comarca de Goiânia/GO.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2026.

FGF

ADERENTE

ANEXO V — DECLARAÇÕES

A serem firmadas pelo representante legal do interessado

1. Declaração de regularidade e veracidade

Declaro, sob as penas da lei, que o interessado atende às condições de elegibilidade do Edital de Refomento nº 01/2026, que são verídicas todas as informações e documentos apresentados e que está regular perante a FGF.

2. Declaração de ciência das vedações

Declaro ciência das vedações de aplicação dos recursos previstas no item 12 do Edital, comprometendo-me a não as praticar, sob pena de retenção, glosa, devolução e demais sanções.

3. Declaração de inexistência de conflito de interesses e de parentesco

Declaro a inexistência, entre os dirigentes do interessado, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigentes da FGF, de membros da Comissão de Habilitação e Análise ou de ocupantes de cargos de direção da SEEL.

Representante legal — Local e data

ANEXO VI — ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Documentos mínimos exigidos do aderente

- a) Ofício de encaminhamento à FGF;
- b) Relatório de execução do objeto, com portfólio de comprovação das ações e das contrapartidas (ingressos sociais, palestras, jogo solidário, doações à OVG, campo disponibilizado, vagas em escolinha e exposição de marca, conforme o eixo);
- c) Demonstrativo de receitas e despesas, conciliado com o extrato da conta específica e das aplicações financeiras (quando repasse);
- d) Relação de pagamentos a fornecedores, correlacionada às rubricas do Plano de Aplicação;
- e) Notas fiscais, faturas e recibos em nome do aderente, com identificação do Termo de Fomento nº 01/2026;
- f) Comprovante de recolhimento de eventuais saldos não utilizados;
- g) Declaração de guarda da documentação pelo prazo de 10 (dez) anos.